

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 103

Rúbrica

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

3º TERMO ADITIVO que entre si fazem o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni/MG – SISPREV/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.110.612/0001-50, com sede na Rua Epaminondas Otoni, nº 665, 7º andar, Centro, Município de Teófilo Otoni, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Srª. Solange Lopes de Miranda Fernandes e a empresa **MENSURAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONOMÔMICA LTDA**, estabelecida na Avenida do Contorno, nº 6594, Sala 701, Bairro Savassi, no Município de Belo Horizonte/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 16.847.061/0001-29, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. César Mattos dos Santos, cpf: 600.097.646-15, denominando-se as partes, respectivamente, por **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

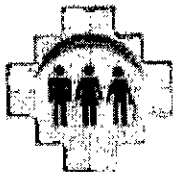
O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo do contrato** firmado pelo **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, em 17/05/2021, conforme Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 004/2021.

Cláusula Segunda – Do Prazo e do Valor

O prazo de execução dos serviços do Contrato nº 004/2021 fica prorrogado até 17 de maio de 2025. O valor global a ser pago à Contratada é de **R\$ 15.002,64 (quinze mil e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, sendo 12 (doze) parcelas de **R\$ 1.250,22 (mil duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**.

Cláusula Terceira – Da Justificativa

Esta prorrogação se justifica em virtude de estarem presentes os requisitos para a sua efetivação, quais sejam: a continuidade na prestação dos serviços não acarretaria um aumento significativo para o SISPREV, pois o atual contrato foi celebrado com um valor de R\$ 15.002,64 (quinze mil e dois reais e sessenta e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses; permitirá a continuidade dos serviços de forma constante, devido ao objeto contratado ser necessário, tendo como finalidade a prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, incluindo fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos; a continuidade da prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que a realização de novo processo traria mais despesas; além do mais, os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada; o preço praticado encontra-se



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

condizente com o praticado no mercado; os serviços estão sendo prestados conforme as exigências contratuais e tem produzido os efeitos desejados, não havendo nenhuma ocorrência em desfavor da contratada..

Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais

Permanecem válidas todas as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

Estando, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor.

Teófilo Otoni, 03 de maio de 2024.

CLAUDIONICE
SIQUEIRA
CHAVES:0017252261
7

Assinado de forma digital
por CLAUDIONICE SIQUEIRA
CHAVES:00172522617
Dados: 2024.05.03 09:23:50
-03'00'

**CLAUDIONICE SIQUEIRA CHAVES
DIRETORA PRESIDENTE DO SISPREV/TO
CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente
CESAR MATTOS DOS SANTOS
Data: 03/05/2024 16:49:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**MENSURAR – SERVIÇOS DE CONSULTORIA ECONÔMICA LTDA
CÉSAR MATTOS DOS SANTOS
CONTRATADA**